



OFÍCIO VEREADOR Nº 1.269/2022

São Roque, 9 de maio de 2022.

Senhor Superintendente,

Em atendimento à reivindicação dos moradores do Bairro do Junqueira, São Roque/SP, solicito a Vossa Senhoria, por meio da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL SÃO PAULO INTERIOR (SE/SPI), a **implantação de CEP** para duas vias públicas recentemente denominadas, a saber: **1ª) Viela Roque do Canto**, denominada pela Lei Municipal n.º 5.418/2022 e **2ª) Viela Claudete Cristanelli Brega**, denominada pela Lei Municipal nº 5.419/2022, publicadas no Diário Oficial do Município em 6 de maio de 2022, conforme anexo.

Os moradores das vielas supramencionadas há anos aguardavam a denominação dessas vias públicas, e isso ocorreu neste ano, no entanto, sem a devida implantação do CEP suas correspondências continuam não sendo entregues corretamente, causando inúmeros transtornos e dificuldades à essa população.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO REIS

Superintendente Estadual da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

Endereço: Praça Dom Pedro II - 4-55 - 5º andar - Bauru/SP, CEP:17015-905

PODER EXECUTIVO**LEIS****LEI 5.418**

De 29 de abril de 2022
PROJETO DE LEI Nº 42/2022 - L
De 24 de março de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.440 de
04/04/2022
(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)
Dá denominação de “Viela Roque do a Canto” via situada no bairro Junqueira.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “Viela Roque do Canto” a via situada no bairro Junqueira com frente para a Rua Irineu Silveira e fundos para a Rua Humberta Pesci, com 3m de largura, 81m de lado direito e 76,2m de lado esquerdo, conforme certidão anexa.
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
29/04/2022
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 29 de abril de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 04/04/2022

LEI 5.419

De 29 de abril de 2022
PROJETO DE LEI Nº 45/2022 - L
De 28 de março de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.441 de
04/04/2022
(De autoria do Vereador Newton Dias Bastos – PP)
Dá denominação de “Viela Claudete Cristanelli Brega” a via localizada no bairro Junqueira.
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “Viela Claudete Cristanelli Brega” a via situada no bairro Junqueira, com início na Viela 03-B, que conta com 5,9m de largura por 46,57m de comprimento, e continuação na Viela 03-A, que conta com 4,6m de largura por 14,14m de comprimento, conforme certidão anexa a esta Lei.
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
29/04/2022
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
Publicada em 29 de abril de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 04/04/2022

LEI 5.421

De 03 de maio de 2022
PROJETO DE LEI Nº 041/2022 - E
De 11 de abril de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.454 de
02/05/2022
(De autoria do Poder Executivo)
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais).
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.200,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:
(033)
01.01.04.06.182.0007.2297.3.1.90.11.00R\$ 1.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal da Guarda Municipal
(078)
01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.91.13.00R\$ 100.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal
(079)
01.02.01.04.122.0013.2013.3.3.90.08.00R\$ 379.700,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Benefícios Assistenciais
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal